



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01302002/23
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP

DATA DE ABERTURA: 10/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 10/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria Nº 005/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

1.1. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.



- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do E-mail: <https://bnc.org.br>.

3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA BNC

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

511 - Valor unitário

512 - Marca;

513 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

571 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.8. A proposta escrita inserida junto aos documentos de habilitação deverá conter todos os dados da licitante, em papel timbrado e assinada, conforme modelo do anexo II, sob pena de inabilitação.



6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;



- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. DA GARANTIA:

7.13.1. PARA OS LICITANTES QUE SAGRAREM-SE VENCEDORES DOS ITENS 98, 99 e 100 (LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, 50W, 100W e 150W), OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA READEQUADA O TERMO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS PARA O CONJUNTO TOTAL DA LUMINÁRIA, ASSINADO PELO FABRICANTE E DIRECIONADO À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, sob pena de desclassificação para o item.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; (todas as alterações, exceto quando o Contrato for consolidado)
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio



da Licitante;

- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (**ME ou EPP**) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, este último, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU). Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- h) Certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



i) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

91. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

92. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

93. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

94. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

95. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



96. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.



12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

14. - DO PAGAMENTO



14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A execução do objeto desta licitação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais;

15.2. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. **Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ) para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.**

16.9. **As empresas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do documento: Ata de Registro de Preços e Contratos, para devolução do mesmo com assinatura, conforme especificações no item 16.8.**

16.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Novo Progresso/PA, 24 de fevereiro de 2023.

SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 15, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de materiais elétricos destinados à iluminação pública.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Pará, em face da necessidade do registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor de iluminação Pública. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

3.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

4. DO QUANTITATIVO

4.1. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades.

4.2. Segue em anexo a este Termo de Referência, tabela com o quantitativo e descrição dos itens a serem licitados.

5. FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal, onde constará o endereço para entrega e demais informações.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no município de Novo Progresso contados a partir do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

5.3.1. Manter um supervisor, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.3.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.3.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

5.3.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.3.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do bem, incluindo as entregas feitas por transportadoras;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de obras, sobre os bens ofertados;
- 5.6. A licitante vencedora dos itens 98, 99 e 100 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, deverão apresentar no ato do envio da proposta readequada, o Termo de Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para o conjunto total da luminária;
- 5.7. Entregar os bens obedecendo aos prazos e especificações estipulados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, através do Secretário Municipal e servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto da nota fiscal
- 8.2 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Administração Municipal através de Portaria publicada;
- 8.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 8.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 9.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Contratada que:

- ✓ Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo; e
- ✓ Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

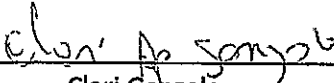
- ✓ Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ✓ Multa;
- ✓ As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Novo Progresso (PA), 08 de fevereiro de 2023.


Clari Ganzala
Departamento de Compras

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR ENO P/E27 ADAPTADOR ENO P/ E27	1,000.00	UNIDADE	17,320	17.320,00
00002	ALÇA DE SERVIÇO 70MM	40.00	UNIDADE	19,038	761,52
00003	ALÇA PARA CABO 1/0 AWG	50.00	UNIDADE	16,668	833,40
00004	ALÇA PARA CABO 2 AWG	50.00	UNIDADE	15,353	767,65
00005	ALÇA PARA CABO 4 AWG	50.00	UNIDADE	14,600	730,00
00006	ARAME GALVANIZADO 16	50.00	UNIDADE	48,725	2.436,25
00007	ARAME GALVANIZADO 18	50.00	UNIDADE	41,975	2.098,75
00008	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA LEVE P/1 ROLDANA Especificação: ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA LEVE P/1 ROLDANA	80.00	UNIDADE	18,048	1.443,84
00009	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA LEVE P/1 ROLDANA	80.00	UNIDADE	18,048	1.443,84
00010	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PESADA P/1 ROLDANA	60.00	UNIDADE	38,400	2.304,00
00011	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PESADA P/2 ROLDANA	40.00	UNIDADE	46,213	1.848,52
00012	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PESADA P/3 ROLDANA	40.00	UNIDADE	63,265	2.530,60
00013	ARRUELA QUADRADA	100.00	UNIDADE	3,273	327,30
00014	BASE RELE FOTOCELULA	300.00	UNIDADE	22,370	6.711,00
00015	BOCAL E 27	300.00	UNIDADE	5,533	1.659,90
00016	BOCAL PORCELANA E27 Especificação: BOCAL PORCELANA E27	1,000.00	UNIDADE	5,435	5.435,00
00017	BOLSA DE COURO PARA ELETRICISTA	5.00	UNIDADE	297,918	1.489,59
00018	BOTA DE SEGURANÇA	80.00	UNIDADE	99,223	7.937,84
00019	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA especificação mínima: Comprimento de 3,60mt (360cm) curvilíneo. Espessura do tubo de 48mm Distância entre furos na				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	sapata: 27cm		
	FUNÇÃO:		
	Supportar a luminária.		
	MATERIAL:		
	É		
	fabricado a partir de tubo de aço + sapata.		
	ACABAMENTO:		
	Galvanizado a fogo.		
	250.00 UNIDADE	235,308	58.827,00
00020	BRAÇO CURVADO 1.50 MT		
	Especificação: BRAÇO CURVADO 1.50 MT		
	300.00 UNIDADE	142,540	42.762,00
00021	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA: COMPRIMENTO 1500 MM		
	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA: COMPRIMENTO 1500 MM		
	DIÂMETRO DO TUBO 48 MM		
	100.00 UNIDADE	175,344	17.534,40
00022	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA: COMPRIMENTO 2500 MM		
	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA: COMPRIMENTO 2500 MM		
	DIÂMETRO DO TUBO 48 MM		
	100.00 UNIDADE	200,133	20.013,30
00023	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA: COMPRIMENTO 3000 MM		
	BRAÇO CURVO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/SAPATA: COMPRIMENTO 3000 MM		
	DIÂMETRO DO TUBO 48 MM		
	200.00 UNIDADE	516,378	103.275,60
00024	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1.50CM BOCAL E40		
	300.00 UNIDADE	142,290	42.687,00
00025	BRAÇO PARA LUMINARIA REFORÇARIO 220 MTS		
	250.00 UNIDADE	147,060	36.765,00
00026	BRAÇO RETO 1.00 MT		
	Especificação: BRAÇO RETO 1.00 MT		
	100.00 UNIDADE	108,293	10.829,30
00027	BRANÇO PARA LUNINARIA 1.20 CM E 27		
	300.00 UNIDADE	136,757	41.027,10
00028	Braço Reto com Sapata para Luminária Pública		
	Braço Reto com Sapata para Luminária Pública ESPECIFICAÇÕES		
	MÍNIMAS		
	GALVANIZADO À FOGO CONFORME NBR 6323		
	COMPRIMENTO DE		
	2000MM		
	OPCIONAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES VARIADAS SOB		
	CONSULTA		
	DIÂMETRO PARA ENCAIXE EM PÉTALAS DE 25,4 (MM)		
	MODELO		
	RETO COM SAPATA		
	150.00 UNIDADE	249,393	37.408,95
00029	CABEÇA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E27 (ABERTA)		
	300.00 UNIDADE	159,054	47.716,20
00030	CABEÇA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA LL112 E27 (FECHADA)		
	300.00 UNIDADE	159,054	47.716,20
00031	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM		
	600.00 UNIDADE	22,203	13.321,80
00032	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM		
	600.00 UNIDADE	32,495	19.497,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00033	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM		
	200.00 UNIDADE	62,915	12.583,00
00034	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM		
	600.00 UNIDADE	6,845	4.107,00
00035	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM		
	600.00 UNIDADE	9,480	5.688,00
00036	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM		
	600.00 UNIDADE	12,538	7.522,80
00037	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3X35+1X35 MM COR		
	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3X35+1X35 MM COR		
	180.00 UNIDADE	41,501	7.470,18
00038	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3X70+1X70 MM CORES		
	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3X70+1X70 MM CORES		
	180.00 UNIDADE	62,514	11.252,52
00039	CABO DE ALUMINIO NU 2AWG CAA SPARROW		
	CABO DE ALUMINIO NU 2AWG CAA SPARROW		
	180.00 UNIDADE	57,805	10.404,90
00040	CABO DE COBRE 06/1KV 50 MM		
	CABO DE COBRE 06/1KV 50 MM		
	180.00 METRO	67,247	12.104,46
00041	CABO DE COBRE NU 25 MM		
	CABO DE COBRE NU 25 MM		
	800.00 METRO	25,477	20.381,60
00042	CABO FLEXIVEL 1X10MM		
	600.00 UNIDADE	13,395	8.037,00
00043	CABO FLEXIVEL 1X2.50MM		
	4,000.00 UNIDADE	3,075	12.300,00
00044	CABO FLEXIVEL 1X4.00MM		
	2,000.00 UNIDADE	4,908	9.816,00
00045	CABO FLEXIVEL 1X50MM		
	600.00 UNIDADE	64,568	38.740,80
00046	CABO FLEXIVEL 1X6.00MM		
	2,000.00 UNIDADE	7,338	14.676,00
00047	CABO FLEXIVEL 1X70MM		
	600.00 UNIDADE	87,028	52.216,80
00048	CABO FLEXIVEL 2,5 MM/2		
	CABO FLEXIVEL 2,5 MM/2		
	4,000.00 METRO	3,397	13.588,00
00049	CABO PARALELO 2X4.00MM		
	600.00 UNIDADE	11,235	6.741,00
00050	CABO TRIPLEX 10 MM ALUMINIO		
	CABO TRIPLEX 10 MM ALUMINIO		
	1,300.00 METRO	8,342	10.844,60
00051	CABO XLPE CINZA PARA ATE 35MM		
	600.00 UNIDADE	52,252	31.351,20
00052	CAIXA DE MEDIÇÃO P/ TRANSFORMADOR ATE 45KVA		
	CAIXA DE MEDIÇÃO P/ TRANSFORMADOR ATE 45KVA		
	8.00 UNIDADE	2.599,500	20.796,00
00053	CAIXA DE MEDICAO P/ TRANSFORMADOR ATE 75KVA		
	CAIXA DE MEDICAO P/ TRANSFORMADOR ATE 75KVA		
	8.00 UNIDADE	4.017,500	32.140,00
00054	CAIXA DE PADRAO BIFÁSICA/ TRIFÁSICA		
	10.00 UNIDADE	197,793	1.977,93
00055	CAIXA QC. DISJUNTOR 60x20x40		
	CAIXA QC. DISJUNTOR 60X20X40		
	10.00 UNIDADE	401,735	4.017,35
00056	CAPACETE DE SEGURANÇA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00057	5.00 UNIDADE	297,417	1.487,09
	CINTURÃO COM TALABARTE		
	5.00 UNIDADE	1.119,735	5.598,68
00058	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE		
	50.00 UNIDADE	10,225	511,25
00059	CONECTOR PARA HASTE DE COBRE DE ATERRAMENTO REFORÇADO		
	50.00 UNIDADE	16,802	840,10
00060	CONECTOR PARA HASTE REFORÇADO		
	CONECTOR PARA HASTE REFORÇADO		
	100.00 UNIDADE	16,802	1.680,20
00061	CONECTOR PERFURANTE 35/2,5 MM		
	CONECTOR PERFURANTE 35/2,5 MM		
	40.00 UNIDADE	34,154	1.366,16
00062	CONECTOR PERFURANTE CPD 95-25-95		
	CONECTOR PERFURANTE CPD 95-25-95		
	40.00 UNIDADE	34,454	1.378,16
00063	CONECTOR PERFURANTE INTELLI CDP 120		
	180.00 UNIDADE	40,243	7.243,74
00064	CONECTOR PERFURANTE INTELLI CDP 70		
	1,300.00 UNIDADE	12,748	16.572,40
00065	CONECTOR PERFURANTE INTELLI CDP 95		
	300.00 UNIDADE	28,975	8.692,50
00066	CRUZETA DE CONCRETO		
	50.00 UNIDADE	188,734	9.436,70
00067	Cantoneira De Ferro		
	Cantoneira de Ferro POR QUILO		
	CONFORME SOLICITAÇÃO DASECRETARIA		
	EXEMPLO Dimensional:		
	1 x 1/8 (25.40 x 3,2mm) - 6 metros		
	200.00 QUILO	178,848	35.769,60
00068	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A		
	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A		
	25.00 UNIDADE	462,000	11.550,00
00069	DISJUNTOR CAIXA MOLDADE 200A		
	DISJUNTOR CAIXA MOLDADE 200A		
	10.00 UNIDADE	691,750	6.917,50
00070	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS 2P - 100 AMPERES		
	50.00 UNIDADE	170,125	8.506,25
00071	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS 2P - 125 AMPERES		
	50.00 UNIDADE	217,608	10.880,40
00072	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS 2P - 70 AMPERES		
	50.00 UNIDADE	61,000	3.050,00
00073	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS 2P - 80 AMPERES		
	50.00 UNIDADE	152,723	7.636,15
00074	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 50 AMPERES		
	Especificação: DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 50 AMPERES		
	50.00 UNIDADE	19,188	959,40
00075	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 63 AMPERES		
	Especificação: DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 63 AMPERES		
	50.00 UNIDADE	19,188	959,40
00076	DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 100 AMPERES		
	Especificação: DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 100 AMPERES		
	30.00 UNIDADE	218,250	6.547,50
00077	DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 125 AMPERES		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	Especificação: DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 125 AMPERES		
	30.00 UNIDADE	288,500	8.655,00
00078	DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 70 AMPERES		
	Especificação: DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 70 AMPERES		
	30.00 UNIDADE	91,498	2.744,94
00079	DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 80 AMPERES		
	Especificação: DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 80 AMPERES		
	30.00 UNIDADE	212,445	6.373,35
00080	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3 POLEGADAS		
	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3 POLEGADAS		
	20.00 UNIDADE	413,000	8.260,00
00081	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 6 METROS		
	Especificação: ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 6 METROS		
	2.00 UNIDADE	1.631,250	3.262,50
00082	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 7.20 METROS		
	5.00 UNIDADE	2.034,503	10.172,52
00083	ESFORA PARA ELETRICITA P/ POSTE		
	5.00 UNIDADE	363,500	1.817,50
00084	FERRO REDONDO OCO		
	FERRO REDONDO OCO POR QUILO		
	CONFORME SOLICITAÇÃO DASECRETARIA		
	EXEMPLO Dimensional:		
	Comprimento: 2 metros		
	Diâmetro/Bitola:		
	19,5 Milímetros		
	Espessura da Parede: 1,5 Milímetros		
	O produto		
	deve ser enviado conforme solicitação e aceita solda.		
	300.00 QUILO	222,188	66.656,40
00085	FITA DE ALTA FUSÃO 2 METROS		
	100.00 UNIDADE	11,325	1.132,50
00086	FITA DE ALTA FUSÃO 5 METROS		
	50.00 UNIDADE	23,123	1.156,15
00087	FITA ISOLANTE 20M		
	180.00 UNIDADE	10,120	1.821,60
00088	Ferro Chato		
	Ferro CHATO POR QUILO		
	CONFORME SOLICITAÇÃO DASECRETARIA		
	EXEMPLO Dimensional:		
	Ferro Chato de Aço Carbono 12,7mm x		
	3,17mm x 1500mm.		
	O produto deve ser enviado conforme		
	solicitação e aceita solda.		
	300.00 QUILO	199,000	59.700,00
00089	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20CM COBRE		
	50.00 UNIDADE	50,498	2.524,90
00090	HASTE DE ATERRAMENTO 2 METROS COBRE		
	80.00 UNIDADE	66,475	5.318,00
00091	HASTE DE ATERRAMENTO 2.40 METROS COBRE		
	180.00 UNIDADE	85,048	15.308,64
00092	LAMPADA SUPERLED 30WATTS		
	500.00 UNIDADE	50,480	25.240,00
00093	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATS		
	50.00 UNIDADE	94,500	4.725,00
00094	LAMPADAS LED 40 WTS		
	Especificação: LAMPADAS LED 40 WTS		
	1,700.00 UNIDADE	83,350	141.695,00
00095	LAMPADAS LED 50 WTS		
	Especificação: LAMPADAS LED 50 WTS		
	1,700.00 UNIDADE	100,756	171.285,20
00096	LUMINARIA ABERTA DE ALUMINIO C/ SOQUETE E-40 IP		
	LUMINARIA ABERTA DE ALUMINIO C/ SOQUETE E-40 IP		
	300.00 UNIDADE	160,183	48.054,90
00097	LUMINÁRIA DE RUA LED COB 50W IP65		
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		
	50.000 horas de vida útil		
	GRAU DE		
	PROTEÇÃO IP65		
	TENSÃO DE 85~265V		
	LENTE ESPECIAL PARA ANGULAÇÃO		
	DO FACHO DE LUZ EM 120º		
	CORPO EM ALUMÍNIO		
	INJETADO		
	100LM/W		
	FATOR DE POTÊNCIA DE 0,99		
	MODELO		
	IMPORTADO		
	POTÊNCIAS: 50W,		
	MODELO FOLHA		
	600.00 UNIDADE	699,168	419.500,80
00098	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W: BIVOLT		
	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W: BIVOLT		
	Fator de Potência ? 0,98		
	Distorção Harmônica Total de		
	Corrente (THD) ? 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ? 70,		
	protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra		
	Poeira e Umidade mínimo IP-67, lente do LED em vidro com indice		
	de proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo		
	Luminoso Efetivo do conjunto da luminária ? 14.000 lumens		
	Eficiência Luminosa ? 140 lm/w, Ângulo de iluminação lateral		
	mínimo de 130º. A luminária deve ser fornecida com sistema		
	integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento		
	automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele		
	foto controlador conforme NBR 5123 ? Rele Fotoelétrico, com a		
	mesma garantia da luminária		
	Estrutura em alumínio com pintura		
	Eletrostática		
	Sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com		
	ajuste do ângulo de instalação vertical de +-20 graus, Led com		
	vida útil igual de superior a 65.000 hs (L70)		
	Temperatura média		
	de cor de 5.000K variação (+-5%)		
	A luminária deverá conter um		
	Driver que mantenha a potência constante na faixa de tensão de		
	operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de		
	fabricação.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



O proponente deverá entregar, junto à sua proposta, número do Registro válido e Ativo no InMetro referente à PORTARIA N° 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 ou à PORTARIA N° 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 para cada modelo apresentado, comprovado através de seu respectivo Certificado impresso e ainda através de consulta pelo link:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>

0

proponente deverá apresentar, junto à sua proposta, termo de garantia de 5 anos para o conjunto total da luminária, assinado pelo fabricante da mesma e direcionado à Administração do Município. Deverá ainda apresentar relatório Lm 80 para comprovação da vida útil do Led, acompanhada de tradução juramentada, caso não esteja em português do Brasil. A apresentação do catálogo fornecido pelo fabricante da luminária será exigida para comprovação das especificações técnicas constantes neste termo de referência. O modelo ofertado deve possuir, comprovadamente, o Selo Procel de eficiência energética.

	150.00 UNIDADE	852,360	127.854,00
00099	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W		
	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W: bivolt		

Fator de Potência ? 0,98

Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ? 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ? 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-67, lente do LED em vidro com índice de proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo do conjunto da luminária ? 21.000 lumens

Eficiência Luminosa ? 140 lumens/watt, Ângulo de iluminação lateral mínimo de 130°

A luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme NBR 5123 ? Rele Fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária

Estrutura em alumínio com pintura

Eletrostática

Sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo vertical de instalação de +-20 graus, Led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs (L70)

Temperatura média

de cor de 5.000K variação (+-5%)

A luminária deverá conter um

driver que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. O proponente deverá entregar, junto à sua proposta, número do Registro válido e Ativo no InMetro referente à PORTARIA N° 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 ou à PORTARIA N° 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 para cada modelo apresentado, comprovado através de seu respectivo Certificado impresso e ainda através de consulta pelo link:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>

0

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



proponente deverá apresentar, junto à sua proposta, termo de garantia de 5 anos para o conjunto total da luminária, assinado pelo fabricante da mesma e direcionado à Adiminstração do Município. Deverá ainda apresentar relatório Lm 80 para comprovação da vida útil do Led, acompanhada de tradução juramentada, caso não esteja em português do Brasil. A apresentação do catálogo fornecido pelo fabricante da luminária será exigida para comprovação das especificações técnicas constantes neste termo de referência. O modelo ofertado deve possuir, comprovadamente, o Selo Procel de eficiência energética.

	100.00 UNIDADE	940,057	94.005,70
00100	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W		
	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W: bivolt		

Fator de Potência ? 0,98
Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) ? 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ? 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-67, lente do LED em vidro com índice de proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo do conjunto da luminária ? 7.000 lumens Eficiência Luminosa ? 140 lumens/watt, Ângulo de iluminação lateral mínimo de 130º. A luminária deve ser fornecida com sistema integrado à sua estrutura para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou com base e rele foto controlador conforme NBR 5123 ? Rele Fotoelétrico, com a mesma garantia da luminária
Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática
Sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com ajuste do ângulo de instalação de +-20 graus, Led com vida útil igual ou superior a 65.000 hs (L70)
Temperatura média de cor de 5.000K variação (+-5%)
A luminária deverá conter um Driver que mantenha a potência constante na faixa de tensão de operação. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

O proponente deverá entregar, junto à sua proposta, número do Registro válido e Ativo no InMetro referente à PORTARIA N° 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 ou à PORTARIA N° 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 para cada modelo apresentado, comprovado através de seu respectivo Certificado impresso e ainda através de consulta pelo link:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>

O proponente deverá apresentar, junto à sua proposta, termo de garantia de 5 anos para o conjunto total da luminária, assinado pelo fabricante da mesma e direcionado à Adiminstração do Município. Deverá ainda apresentar relatório Lm 80 para comprovação da vida útil do Led, acompanhada de tradução juramentada, caso não esteja em português do Brasil. A apresentação do catálogo fornecido pelo fabricante da luminária será exigida para comprovação das especificações técnicas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	constantes neste termo de referência. O modelo ofertado deve possuir, comprovadamente, o Selo Procel de eficiência energética.		
	300.00	UNIDADE	706,187 211.856,10
00101	LUVA DE SEGURANÇA		
	50.00	UNIDADE	615,350 30.767,50
00102	MANILHA SAPATILHA SUSP. 50 KN		
	50.00	UNIDADE	45,788 2.289,40
00103	OLHAL		
	50.00	UNIDADE	46,545 2.327,25
00104	PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 5 METROS BIFASICO		
	Especificação: PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 5 METROS BIFASICO		
	30.00	UNIDADE	1.565,480 46.964,40
00105	PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 5 METROS TRIFASICO		
	Especificação: PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 5 METROS TRIFASICO		
	30.00	UNIDADE	1.641,900 49.257,00
00106	PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 7 METROS BIFASICO		
	Especificação: PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 7 METROS BIFASICO		
	30.00	UNIDADE	1.762,500 52.875,00
00107	PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 7 METROS TRIFASICO		
	Especificação: PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 7 METROS TRIFASICO		
	30.00	UNIDADE	1.823,100 54.693,00
00108	PORCA QUADRADA		
	100.00	UNIDADE	5,282 528,20
00109	POSTE CIRCULAR, DE CONCRETO E REDONDO: TIPO C-14, 200 DAN, COM 12 METROS		
	POSTE CIRCULAR, DE CONCRETO E REDONDO: TIPO C-14, 200 DAN, COM 12 METROS DE COMPRIMENTO		
	especificação:		
	diâmetro do Topo: 14cm		
	diâmetro da base: 38cm		
	espessura mínima da parede: 5cm		
	100.00	UNIDADE	3.228,667 322.866,70
00110	POSTE CIRCULAR, DE CONCRETO E REDONDO: TIPO C-14, 200 DAN, COM 1 METROS		
	especificação:		
	diâmetro do Topo: 14cm		
	diâmetro da base: 36cm		
	espessura mínima da parede: 5cm		
	100.00	UNIDADE	2.969,250 296.925,00
00111	POSTE CIRCULAR, DE CONCRETO E REDONDO: TIPO C-14, 200 DAN, COM 10 METROS		
	POSTE CIRCULAR, DE CONCRETO E REDONDO: TIPO C-14, 200 DAN, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO		
	especificação:		
	diâmetro do Topo:		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	14cm		
	diâmetro da base: 34cm		
	espessura mínima da parede: 5cm		
	50.00 UNIDADE	2.860,800	143.040,00
00112	POSTE DE CONCRETO 10X150		
	20.00 UNIDADE	1.775,083	35.501,66
00113	POSTE DE CONCRETO 10X300		
	20.00 UNIDADE	2.270,083	45.401,66
00114	POSTE DE CONCRETO 11X300		
	20.00 UNIDADE	2.170,583	43.411,66
00115	POSTE GALVANIZADO 3.5 MTS		
	20.00 UNIDADE	731,737	14.634,74
00116	POSTE GALVANIZADO 7 MTS CURVO		
	20.00 UNIDADE	1.286,403	25.728,06
00117	POSTE GALVANIZADO 7 MTS DUPLO LUMINARIA		
	70.00 UNIDADE	1.428,755	100.012,85
00118	POSTE GALVANIZADO LED DECORATIVO PARA CANTEIROS		
	70.00 UNIDADE	940,667	65.846,69
00119	POSTE METÁLICO CURVO DUPLO TELECÔNICO GALVANIZADO À FOGO COM FLANGE 12 METROS		
	Especificações mínimas		
	OPCIONAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM		
	CORES VARIADAS SOB CONSULTA		
	CHUMBADORES JÁ INCLUSO NO MODELO		
	FLANGEADO		
	FIXAÇÃO ATRAVÉS BASE FLANGEADA		
	ALTURA DE 12		
	METROS		
	FIXAÇÃO: FLANGE		
	TOPO/BASE: 60,3/114,3		
	FLANGE: 330X330		
	PESO (KG): 93,5		
	O POSTE MODELO FLANGEADO ACOMPANHA OS		
	CHUMBADORES		
	200.00 UNIDADE	3.219,640	643.928,00
00120	POSTE METÁLICO RETO TELECÔNICO GALVANIZADO À FOGO COM FLANGE 09 METROS		
	Especificações mínimas		
	OPCIONAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM		
	CORES VARIADAS SOB CONSULTA		
	CHUMBADORES JÁ INCLUSO NO MODELO		
	FLANGEADO		
	FIXAÇÃO ATRAVÉS BASE FLANGEADA		
	ALTURA DE 09		
	METROS		
	FIXAÇÃO: FLANGE		
	TOPO/BASE: 60,3/114,3		
	FLANGE: 330X330		
	PESO (KG): 56,		
	O POSTE MODELO FLANGEADO ACOMPANHA OS		
	CHUMBADORES		
	150.00 UNIDADE	2.515,860	377.379,00
00121	POSTE METÁLICO RETO TELECÔNICO GALVANIZADO À FOGO COM FLANGE 10 METROS		
	Especificações mínimas		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	OPCIONAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES VARIADAS SOB CONSULTA		
	CHUMBADORES JÁ INCLUSO NO MODELO FLANGEADO		
	FIXAÇÃO ATRAVÉS BASE FLANGEADA		
	ALTURA DE 10 METROS		
	FIXAÇÃO: FLANGE		
	TOPO/BASE: 60,3/114,3		
	FLANGE: 330X330		
	PESO (KG): 66		
	O POSTE MODELO FLANGEADO ACOMPANHA OS CHUMBADORES		
	150.00 UNIDADE	2.642,397	396.359,55
00122	POSTE METÁLICO RETO TELEFÔNICO GALVANIZADO À FOGO COM FLANGE 12 METROS		
	Especificações mínimas		
	OPCIONAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES VARIADAS SOB CONSULTA		
	CHUMBADORES JÁ INCLUSO NO MODELO FLANGEADO		
	FIXAÇÃO ATRAVÉS BASE FLANGEADA		
	ALTURA DE 12 METROS		
	FIXAÇÃO: FLANGE		
	TOPO/BASE: 60,3/114,3		
	FLANGE: 330X330		
	PESO (KG): 84		
	O POSTE MODELO FLANGEADO ACOMPANHA OS CHUMBADORES		
	150.00 UNIDADE	3.130,054	469.508,10
00123	REATOR VAPOR METÁLICO 400W 220VOLTS		
	50.00 UNIDADE	180,585	9.029,25
00124	REDUTOR DE ROSÇA DE E40 P/ E27		
	Especificação: REDUTOR DE ROSÇA DE E40 P/ E27.		
	600.00 UNIDADE	18,381	11.028,60
00125	REFLETOR LED 100 WATS		
	100.00 UNIDADE	144,544	14.454,40
00126	REFLETOR LED 150 WATS		
	40.00 UNIDADE	236,842	9.473,68
00127	REFLETOR LED 200 WATS		
	100.00 UNIDADE	325,486	32.548,60
00128	REFLETOR LED 300 WATS		
	40.00 UNIDADE	504,904	20.196,16
00129	REFLETOR LED 50 WATTS		
	Refletor led 50 watts		
	20.00 UNIDADE	69,898	1.397,96
00130	REFLETOR LED 500 WATS		
	20.00 UNIDADE	356,544	7.130,88
00131	REFLETOR RETANGULAR 400W E-27		
	20.00 UNIDADE	152,375	3.047,50
00132	REFLETOR RETANGULAR 400W E-40		
	REFLETOR RETANGULAR 400W E-40		
	20.00 UNIDADE	126,875	2.537,50
00133	RELE FOTOCELULA 2000W 220V		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
 Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00134	1,000.00 UNIDADE RELÊS FOTOCELULA 110 Especificação: RELÊS FOTOCELULA 110.	49,610	49.610,00
00135	1,000.00 UNIDADE RELÊS FOTOCELULA BIVOLT Especificação: RELÊS FOTOCELULA BIVOLT.	49,610	49.610,00
00136	2,000.00 UNIDADE SUPORTE GALVANIZADO PARA TOPO DE POSTE, 01 PÉTALA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA 1, PÉTALAS, GALVANIZADO À FOGO ENCAIXE DE 60,3MM EM TOPO DE POSTE ENCAIXE DE 60,3MM NA LUMINÁRIA PÉTALA OPCIONAL COM PINTURA MODELO NÚCLEO PARA TOPO DE POSTE RETO (CONSULTAR O MODELO DE ENCAIXE DA LUMINÁRIA)	40,875	81.750,00
00137	150.00 UNIDADE SUPORTE GALVANIZADO PARA TOPO DE POSTE, 02 PÉTALAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA 02, PÉTALAS, GALVANIZADO À FOGO ENCAIXE DE 60,3MM EM TOPO DE POSTE ENCAIXE DE 60,3MM NA LUMINÁRIA PÉTALA OPCIONAL COM PINTURA MODELO NÚCLEO PARA TOPO DE POSTE RETO (CONSULTAR O MODELO DE ENCAIXE DA LUMINÁRIA)	768,438	115.265,70
00138	250.00 UNIDADE TIME RELÊ HORÁRIO	498,038	124.509,50
00139	20.00 UNIDADE TOMADA PARA RELÊ (BASE) Especificação:TOMADA PARA RELÊ (BASE)	202,985	4.059,70
00140	1,000.00 UNIDADE TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA 34,5 KV 200/127V (HOMOLOGADO CELPA TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA 34,5 kv 200/127v (HOMOLOGADO CELPA)	24,873	24.873,00
00141	5.00 UNIDADE TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA REDE 13.8 KVA	12.194,125	60.970,63
00142	10.00 UNIDADE TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,8 KV 220/127 (HOMOLAGO CELPA) Especificação : TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,8 KV 220/127 (HOMOLOGADO CELPA)	24.737,500	247.375,00
00143	5.00 UNIDADE TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA REDE 34.5KV	25.015,500	125.077,50
00144	10.00 UNIDADE TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA 13,8 KV 220/127V TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA 13,8 KV 220/127V	24.891,625	248.916,25
00145	5.00 UNIDADE TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA REDE 13.8KV	22.591,750	112.958,75
00146	5.00 UNIDADE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA REDE 34.5KV	28.558,750	142.793,75

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



		5.00 UNIDADE	28.558,750	142.793,75	
	00147	VARA DE MANOBRAS 5 ELEMENTOS			
		5.00 UNIDADE	1.987,500	9.937,50	

			VALOR TOTAL R\$	7.404.511,85	



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01302002/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 10/03/2023 às 08h30min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME
EDITAL

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa)
Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ ____, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data _____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 03/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023-SRP

Pregão Eletrônico n.º XXX/2023-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No dia ____ de ____ de 2023, o Município de _____, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, localizada _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG n.º. xxxxxx SSP/PA e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º _____, de de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º /2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, de 2023

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

OBS: Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ** (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.